



**Fundação Ênio de Jesus Pinheiro Amaral**  
DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE

**PROGRAMA AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS**

**Edital nº 93/2024**

**RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTOS – ANÁLISE DOCUMENTAL**

A Comissão do Processo de Seleção para o Edital nº 93/2024, Isabel Cristina Ferreira Gravato, Coordenadora-Geral do Programa Autonomia e Renda Petrobras - FAIFSUL, Cátia Cristina Brito Viana, Coordenadora de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF e Angela Rangel Ferreira Tesser, Coordenadora-adjunta de Articulação do Programa Autonomia e Renda Petrobras IF, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Edital nº 93/2024, objetivando seleção de servidores do IFSUL para atuação como bolsista docentes no PROJETO AUTONOMIA E RENDA PETROBRAS torna pública, para conhecimento dos interessados, resposta a interposição de recursos da análise documental:

**Candidato: \*\*\*.574.410-\*\***

Cargo pretendido: Docente

**Motivos alegados pelo candidato:**

1) Referente aos projetos Aprove IFSul 2018 e Aprove IFSul 2019, ambos possuíram como resumo exposto das ações da PROEX/IFSUL:

*O projeto realizará encontros no qual os estudantes do Ensino Fundamental de escolas públicas de Sapucaia do Sul possam reforçar e revisar os conteúdos desenvolvidos nas disciplinas de Matemática, Português, História e Geografia. A finalidade dos encontros é auxiliar os estudantes a se preparar para a realizar a prova de seleção para o IFSul. Além disso, o projeto realizará outros encontros com a comunidade externa, não selecionada para o projeto, com os mesmo objetivos especificados durante o mês de setembro até dezembro.*

A escolha por trabalhar com escolas públicas é justamente atender os/as estudantes que possuem situações de vulnerabilidade. Por isso, solicito a consideração dessa pontuação.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso interposto, visto que o quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “*Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...*” e que os referidos projetos Aprove IFSul 2018 e Aprove IFSul 2019 são voltados a *estudantes do Ensino Fundamental de escolas públicas*, ou seja, não é possível afirmar que todos os estudantes participantes dos Projetos citados seriam necessariamente pertencentes a grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica (exigência do item), deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela não pontuação do documento apresentado.

2) Referente aos projetos de capacitação expostos, o primeiro (Tecnologias Digitais e Metodologias Ativas visam especificamente melhorar o desempenho docente, sendo da área da Educação e, portanto, pertencente ao ramo da Educação Matemática, no sentido de ser um tema transversal e tão

necessário em nossa sociedade atual. Referente ao segundo, o tema abordado trata-se de estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, um dos públicos-alvo da Educação Especial, tema transversal e significativo da área da Educação Matemática Inclusiva. Logo, solicito também a consideração dessa pontuação.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso interposto, visto que o quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “*Cursos de capacitação compatíveis com as ementas da(s) disciplina(s) a(s) qual(is) se candidata*” e que ao analisar o Conteúdo Programático dos cursos apresentados, não foi encontrada relação/compatibilidade com a ementa da disciplina pretendida deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela não pontuação dos documentos apresentados.

3) Pela pontuação obtida, acredito que a pontuação referente aos projetos de Inclusão e Acessibilidade e de Rede de ações inclusivas tenha sido aceita. Tais projetos são de extrema importância por retirar da exclusão estudantes da Educação Especial.

**Consideração:** sim, ambos projetos referidos foram pontuados no item “*Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...*”

4) Relativo à X Semana Temática da EJA, embora o objetivo principal não seja a questão da vulnerabilidade, o público de estudantes da Educação de Jovens e Adultos o é e tal projeto visa justamente tais estudantes. Deixo a cargo da instituição decidir se tal projeto é de fato relevante para esse público ou não.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso interposto, visto que o quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “*Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...*” e que o Atestado apresentado não indica compatibilidade com o exigido pelo item, deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela não pontuação do documento apresentado.

**Candidato:** \*\*\*.058.130-\*\*

Cargo pretendido: Docente

**Motivo alegado pelo candidato:** Trata-se de recurso interposto onde o candidato alega que não foi pontuada suas participações no NUGEDS - Núcleo de Gênero e Diversidade Sexual do Câmpus Sapucaia do Sul (Portarias nº 727, de 31/03/22 e nº 2762, de 16/11/22 enviadas por e-mail no ato da inscrição) no item “*Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...*” do Quadro III do Edital.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso interposto, visto que o quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “*Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...*” e que as Portarias apresentadas pelo candidato não comprovam a coordenação ou participação do mesmo em um **Projeto** compatível com o estipulado no Quadro III, mas a participação em um **Núcleo**, deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela não pontuação do documento apresentado.

**Candidato: \*\*\*.609.380-\*\***

Cargo pretendido: Docente

**Motivos alegados pelo candidato:**

1) Coordenador de curso na modalidade Educação de Jovens e adultos (ou seja, temos nessa turma pessoas com muita vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos) tal documento é comprovado na página 12 - temos aqui 5 pontos

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso interposto, visto que o quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “*Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...*” e que a documentação apresentada indica a Coordenação de um **Curso** e não de um **Projeto**, conforme exigido no item, deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela não pontuação do documento apresentado.

2) Curso de capacitação – Extensão universitária na modalidade de atualização: a matemática na educação de jovens, adultos e idosos –conteúdo que aparece na ementa foi discutido no curso dentro de uma perspectiva de inclusão. página 26. temos aqui 5 pontos.

**Consideração:** este item foi considerado válido e consta na pontuação curricular já divulgada no dia 05/09/24.

3-4) Participação em projetos institucionais voltados para grupos vulnerabilidade e exclusão social, pessoas sem vínculo formal de emprego e de baixa renda, priorizando mulheres, pessoas transgêneros, transexuais ou travestis, indígenas, quilombolas, refugiados, pessoas com deficiência, pretos, pardos, certificado de capacitação; A educação inclusiva e o atendimento educacional especializado, ou seja, curso que capacitou o servidor para trabalhar com pessoas com deficiência. Página 30. Temos aqui mais 4 pontos.

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso interposto, visto que o quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “*Cursos de capacitação compatíveis com as ementas da(s) disciplina(s) a(s) qual(is) se candidata*” e que ao analisar o Conteúdo Programático do curso citado, não foi encontrada relação/compatibilidade com a ementa da disciplina pretendida deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela não pontuação do documento apresentado.

5) participação no NEABI – Núcleo de Estudos afro-brasileiros e indígenas - objetivo do NEABI: Promover ações de estudos e reflexões a partir das matrizes culturais africanas e indígenas Oportunizar debates e capacitações que envolvam a comunidade interna e externa ao Campus, para o conhecimento e a valorização da história e cultura afro-brasileira e indígena; Promover atividades de Ensino... Documento portaria na página 40-41-42 (temos aqui mais 4 pontos) temos duas portarias então são mais 4 pontos)

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso interposto, visto que o quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “*Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...*” e que as Portarias apresentadas pelo candidato não comprovam a participação do mesmo em um **Projeto** compatível com o estipulado no Quadro III, mas a participação em um **Núcleo**, deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela não pontuação dos documentos apresentado.

**6) Participação no NAPNE (núcleo de apoio as pessoas com necessidades específicas) Objetivos do NAPNE:** O NAPNE é um órgão de assessoramento propositivo, consultivo e executivo, de composição multidisciplinar, responsável por mediar e/ou desenvolver ações de apoio e acompanhamento às/aos estudantes, servidoras e servidores com necessidades específicas. Portaria emitida na página 43 (temos mais 4 pontos).

Resposta: ( ) Deferido ( X ) Indeferido

**Fundamentação:** Após análise do recurso interposto, visto que o quadro III do referido edital apresenta como item passível de pontuação “*Coordenação ou participação em projetos institucionais voltados para grupos populacionais em condição de vulnerabilidade socioeconômica...*” e que a Portaria apresentada pelo candidato não comprova a participação do mesmo em um **Projeto** compatível com o estipulado no Quadro III, mas a participação em um **Núcleo**, deliberamos pelo INDEFERIMENTO do recurso e pela não pontuação do documento apresentado.

Pelotas, 09 de setembro de 2024.

Endrigo Pino Pereira Lima  
Coordenador do Programa A&R no IFSUL

Osmar Renato Brito Furtado  
Diretor-Presidente da FAIFSUL